



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VI - Nº 42

Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORTARIAS

EDITAL Nº 3 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

(Retificado em 24/02/2024)

PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A FUNÇÃO DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, DO PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO A EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR EQUIDADE - UFDPAr

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo de Seleção para preenchimento de vagas para a função de Tradutor/Intérprete de Libras, na condição de bolsista da UFDPAr, observadas as disposições legais aplicáveis e as normas contidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O processo de seleção tem por objeto, exclusivamente, o preenchimento de vagas para a função de Tradutor/Intérprete de Libras, na qual exige-se do candidato a aptidão para interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (Libras) no contexto educacional, auxiliando na comunicação e inclusão de pessoas surdas e/ou com deficiência auditiva, no âmbito do Curso de Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE - UFDPAr.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 O processo seletivo será conduzido por uma comissão designada para esse fim, composta por membros vinculados à UFDPAr, seguindo o Cronograma de Execução (Anexo I).

2.2 A atuação do Tradutor/Intérprete de Libras junto ao Curso de Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE - UFDPAr, terá caráter temporário e não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício.

2.3 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (www.ufdpar.edu.br), conforme o Cronograma de Execução (Anexo I).

2.4 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.4.1 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, mediante documento formalmente fundamentado, a ser encaminhado por e-mail, conforme informado no anexo I. O pedido de impugnação será analisado no prazo de até 2 (dois) dias.

2.4.2 Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não serão alteradas as regras do Edital do processo seletivo após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos de titulação do cargo, salvo em caso de ampliação, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

3. VAGAS, PERFIL DO CANDIDATO E REQUISITOS

3.1 O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas para a função de Tradutor/Intérprete de Libras, número de vagas, requisito e taxa de inscrição estão estabelecidas de acordo com o quadro abaixo:

Quadro I

Lotação	Função	Nº de vagas	Requisito para inscrição (Titulação mínima)	Taxa
UFDPPar Campus Ministro Reis Velloso, da	Tradutor/Intérprete de Libras	02 + CADASTRO RESERVAS	1.Possuir bach. ou lic. em Letras-Libras ou Graduação em qualquer área do conhecimento com exame de proficiência em Tradução/Inter. Libras/Português, ou Curso de Formação de Intérpretes de Libras, ou Curso de Especialização em Tradução/Libras. 2.Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em atividades de tradução/inter. de Libras.	Grátis

*Serão aceitos como comprovantes de experiência profissional na área: cópia da carteira de trabalho, contrato de serviço, declaração de imposto de renda, declaração de prestação de serviço (assinada e carimbada pela chefia imediata).

3.2 Além de possuir o perfil indicado no item anterior, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com autorização legal para permanência no país durante o curso.

b) Possuir a capacidade técnica necessária para intermediar a comunicação e demais atribuições próprias da função de Tradutor/Intérprete de Libras, no âmbito **do Curso de Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, pela Coordenação do PARFOR EQUIDADE - UFDPPar.**

c) **Não possuir vínculo como discente de um dos cursos ofertados pelo Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE - UFDPPar.**

d) Ter disponibilidade de 30 horas semanais para desempenho das atividades inerentes à função pleiteada, o que inclui participar de reuniões pedagógicas e de encontros de formação de modo presencial na sede da UFDPPar e/ou em outros espaços, e acompanhar as atividades Acadêmicas, entre outras incumbências, de acordo com cronograma de trabalho estabelecido **âmbito do Curso de Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva**, pela Coordenação do PARFOR EQUIDADE, respeitando as normas regimentais da UFDPPar e preceitos legais pertinentes em geral.

e) Nos meses em que forem pagas as Bolsas e a carga horária semanal do PARFOR Equidade for inferior a 30h semanais, às atividades de Tradutor/Intérprete de Libras poderão ser alocadas em outras necessidades da UFDPPar.

4.DA RESERVA DE VAGAS

4.1 A reserva de vagas, nos termos deste Edital, está em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, Lei nº12.990/2014 e Decreto nº9.508/2018.

4.2 A reserva de vaga será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três), conforme disposto no Art. 1º, §1º DA LEI N. 12.990, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

4.3 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que

0,5, nos termos do § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI N.12.990, DE 09 DE JUNHO DE 2014

4.4 Este edital não disponibilizará vaga reservada a candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas e/ou pessoa com deficiência, conforme o item 4.2

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas de **08h:00min do dia 25/02/2025 às 23h59:00min do dia 28/02/2025**, por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em um único arquivo PDF, para o e-mail **inscricao.parfor.ufdpar@gmail.com**. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF e o nome do candidato (exemplo: 00000000000 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.pdf).

- a) Declaração de autenticidade dos documentos para inscrição (Anexo III).
- b) Requerimento de inscrição (Anexo IV).
- c) Documento de identificação com foto (RG ou CNH válida) e CPF (caso não conste no documento de identificação apresentado).
- d) Comprovantes de formação e experiência conforme letras A e B do item 3.1, quadro I, deste Edital.
- e) Tabela de Análise do Currículo (Anexo V), preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando as quantidades máximas e a ordem indicadas na referida Tabela.
- f) Carta de intenção (Anexo VI).

5.2 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

5.3 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

5.4 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>

5.5 Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteira expedida pela Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
- b) Passaporte;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
- d) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade.

5.6 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.

5.7 Para efeito de comprovação do tempo de experiência será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma via certificação digital, pelo gov.br ou equivalente, desde que conste cargo/função, nível de ensino, área/disciplina e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional.

5.8 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

5.9 Somente será aceita a documentação enviada em um único e-mail e um único arquivo, as declarações devem ser preenchidas de forma digital e assinatura deve ser feita via certificação digital, como pelo gov.br ou equivalente, dentro do limite de data e horário definidos neste Edital.

5.10 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.

5.11 A UFDPAr, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegitimidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.

5.12 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

5.13 A UFDPAr, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

5.14 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção incluirá:

- a) Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória): esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- b) Entrevista (eliminatória): consistirá na realização de entrevista. A entrevista será conduzida pela Banca Examinadora e versará sobre temas pertinentes à função/área pleiteada. A entrevista valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) será eliminado da seleção. A entrevista será realizada de forma presencial por uma equipe designada e será gravada em áudio ou em áudio/vídeo, sendo que o material comprobatório será descartado após homologação do certame.
- c) Carta de intenção (eliminatória): consistirá na análise da carta de intenção. A carta será avaliada pela Banca Examinadora e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) será eliminado da seleção.
- d) Análise de Currículo (classificatória): consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (Anexo V). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

6.2 A ata das avaliações, contendo as notas dos candidatos, será divulgada na página eletrônica da UFDPAr.

6.3 O não comparecimento do candidato para realização da Entrevista implicará na sua desclassificação da seleção, devendo a Comissão de Seleção registrar em ata o ocorrido.

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1 As vagas previstas neste Edital ou que vierem a surgir em decorrência da demanda do UFDPAr, durante o prazo de validade do referido Edital, seguirá a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos pelos candidatos na Entrevista, na Carta de Intenção e no Currículo.

7.2 Havendo empate entre dois ou mais candidatos dentro do mesmo grupo na escala de prioridade serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Entrevista.
- b) Maior pontuação na Carta de Intenção.
- c) Maior pontuação por experiência em atividades de tradução/interpretação de Libras.
- d) Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

7.3 Os candidatos aprovados e não classificados, dentro do número de vagas previstas neste Edital, integrarão o cadastro de reserva, respeitando-se a ordem, o sistema de reserva de vagas e os critérios de desempate apresentados nos itens acima.

7.4 A presença no cadastro de reserva não garante direito à convocação, que poderá ocorrer a critério da UFDPAr, conforme sua necessidade, sempre obedecendo a ordem de classificação, considerando a função pleiteada, a escala de prioridade e o sistema de reserva de vagas, dentro do prazo de validade deste Edital.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, contado da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Boletim de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DOS PEDIDOS DE RECURSO

9.1 Todas as etapas do processo seletivo caberá recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (Anexo X) para o e-mail inscricao.parfor.ufdpar@gmail.com, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (Anexo I).

9.2 O recurso deverá consistir na apresentação de argumentos contra a decisão da Comissão de Seleção, com a devida fundamentação.

9.3 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.

9.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.

9.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial da WWW.UFDPAR.EDU.BR, conforme o Cronograma de Execução (Anexo I).

11. CONVOCAÇÃO, LOTAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

11.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados conforme a ordem de classificação, respeitando-se a reserva de vagas.

11.2 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à demanda por vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital, respeitando-se a ordem de classificação, a escala de prioridade e a reserva de vagas.

11.3 A convocação dos candidatos do cadastro de reserva somente poderá acontecer se e quando, dentro do prazo de validade deste Edital, o candidato imediatamente superior na classificação estiver indisponível, independentemente do motivo, respeitando-se a ordem de classificação, e a reserva de vagas.

11.4 Durante o prazo de validade deste Edital, o candidato poderá ser convocado a qualquer tempo, uma única vez, respeitando-se a ordem de classificação, a escala de prioridade e a reserva de vagas.

11.5 Em caso de indisponibilidade, por quaisquer motivos, o candidato deverá formalizar sua decisão de não assumir a vaga para a qual foi convocado.

11.6 Uma vez indisponível, independentemente do motivo e do tempo em relação ao prazo de validade deste Edital, o candidato será deslocado para o último lugar do cadastro de reserva, respeitando-se a escala de prioridade e a reserva de vagas.

12. CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO

12.1 Atender à convocação para assumir a função de Tradutor/Intérprete de Libras, por meio de comunicação direta da PROGEP e publicação no site oficial da UFDPAr.

12.2 Entregar os documentos abaixo relacionados, dentro dos prazos estipulados pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas no ato da convocação:

- a) Formulário de cadastro devidamente preenchido(a ser fornecido no ato da convocação);
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses);
- d) Declaração de capacidade e disponibilidade (Anexo VII);
- e) Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo VIII);
- f) Declaração de autenticidade dos documentos para cadastro de bolsa (Anexo IV) .

13. VALOR, QUANTIDADE E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS BOLSAS

13.1 O Tradutor/Intérprete de Libras, no âmbito do Curso de Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE - UFDPAr, fará jus a bolsa no valor de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais).

13.2 A bolsa será paga em única parcela mensal enquanto o Tradutor/Intérprete de Libras estiver no pleno exercício de suas atividades, conforme o cronograma de trabalho da Coordenação do PARFOR EQUIDADE. **Nos meses em que não houver atividade, não haverá pagamento.**

13.3 O Tradutor/Intérprete de Libras somente fará jus à bolsa enquanto estiver vinculado ao curso para o qual foi convocado, podendo haver, a qualquer tempo, descontinuidade do pagamento, durante o prazo de validade deste Edital.(anexo II)

13.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito do curso a qual estiver vinculado no respectivo período.

13.5 As bolsas decorrentes da atuação no Programa Nacional de Fomento à EQUIDADE na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE da UFDPAr, não poderão ser acumuladas com o recebimento de outras bolsas oriundas de recursos

públicos de mesma fonte, nos termos da Lei 11.273/2006. 13.6 O recebimento da bolsa fica condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Tradutor/Intérprete de Libras, conforme determinado pela UFDPar.

13.7 A qualquer tempo, o PARFOR Equidade poderá avaliar o desempenho do Tradutor/Intérprete de Libras, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes a sua função.

13.8 O Tradutor/Intérprete de Libras que não estiver desempenhando suas atribuições de forma satisfatória junto à Coordenação do PARFOR EQUIDADE, poderá ser desvinculado com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.

14. ATRIBUIÇÕES DO TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

14.1 São atribuições do Tradutor/Intérprete de Libras âmbito do Curso de Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE - UFDPar: O profissional será responsável pela tradução e interpretação de textos, conversações, narrativas e palestras do Português para LIBRAS e vice-versa, assegurando a comunicação efetiva e inclusiva em diversos contextos acadêmicos e pedagógicos. Suas funções incluem a execução de interpretações simultâneas durante atividades acadêmico-pedagógicas e eventos organizados pelo PARFOR EQUIDADE da UFDPar. Estas atividades ocorrerão na forma presencial. Além disso, o profissional colaborará na criação e adaptação de materiais didáticos e recursos educacionais acessíveis, empregando tecnologias assistivas e práticas inclusivas para otimizar o processo de aprendizagem dos alunos surdos, contribuindo significativamente para a integração e sucesso acadêmico dos estudantes envolvidos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.

15.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.

15.3 Os atos inerentes ao processo seletivo (inscrição, interposição de recursos, entrega de documentos, entre outros) podem ser praticados pelo candidato e/ou por procurador formalmente constituído.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Flávio Rovani de Andrade
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
24/02/2025	Lançamento do Edital
25/02/2025 a 28/02/2025	Inscrição e inserção de documentos dos candidatos
05/03/2025	Homologação das inscrições
06/03/2025	Interposição de recurso referente à homologação das inscrições por meio do e-mail inscricao.parfor.ufdpar@gmail.com
07/03/2025	Resultado de recurso referente à homologação das inscrições e convocação para a entrevista
10/03/2025	Realização da entrevista e análise de Currículo
11/03/2025	Resultado das entrevistas e análise de currículo

12/03/2025	Interposição de recurso referente ao resultado das entrevistas da análise de currículo
13/03/2025	Resultado final

ANEXO II- CRONOGRAMA DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Período letivo	Mês	Data
2025.1	Março	Em exercício
	Abril	Em exercício
	Maiο	Em exercício
	Junho	Não terá exercício
2025.2	Julho	Em exercício
	Agosto	Em exercício
	Setembro	Em exercício
	Outubro	Em exercício
	Novembro	Em exercício
	Dezembro	Não terá exercício

*Datas e carga horária podem sofrer alterações conforme necessidade do PARFOR Equidade, não implicando em nenhuma modificação do planejamento de pagamento das bolsas.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados junto ao Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas para a função de Tradutor/Intérprete de Libras, no Programa Nacional de Fomento à EQUIDADE na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, realizado pela da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, nos termos do EDITAL xx/20 – PROGEP/UFDPar, de XX/XX/XXXX, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 202_

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____ (item preenchido pela comissão organizadora)

Nome:			
Nome Social:			
Data de Nascimento:	Cidade de Nascimento:	UF:	
Gênero: Feminino () Masculino () Não-binário () _____ ()			
Nome da mãe:			
Nome do pai:			
Origem étnica:	Nacionalidade:		
Deficiência: Sim () Não ()		Qual deficiência:	
Necessita de condições especiais para a realização das provas? Sim () Não ()			
Qual?			
Endereço			
Logradouro:			
Número:	Complemento:		
Bairro:	Município:	UF:	
CEP:	Telefone:	Email:	
Carteira de identidade nº:		Órgão Expedidor:	UF:
Data de expedição:		CPF:	

Estrangeiro: Passaporte nº		
País de Origem:		
Titulação :		
Curso de graduação (exigido para o cargo):		
Instituição de ensino:		
Município:	UF:	Concluído em:

*O preenchimento dos formulários sejam feitos de **forma digital**.

Parnaíba, PI, ____ de ____ de 202_

Assinatura do Candidato

ANEXO V - TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato (a):	CPF:
----------------	------

Descrição dos itens	Pontuação				
	Na área ¹	Em áreas afins	Máximo de pontos	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Titulação					
Doutorado	40	20	40		
Mestrado	30	10	20		
Especialização	20	10	10		
Curso técnico ou profissional de nível médio concluído em Tradução e Interpretação em Libras	2,5 pontos por curso		5		
PROLIBRAS	5 pontos		5		
Qualificação acadêmica					

Trabalhos acadêmicos (livro, capítulo de livro e/ou artigo científico) e/ou material didático com ISSN ou ISBN publicados na área de Educação Especial e afins nos últimos cinco anos	4 pontos por trabalho	20		
Certificado de cursos de aperfeiçoamento com, no mínimo, 40 horas, na área de Tradução e Interpretação em Libras, nos últimos cinco anos	5 pontos por curso	25		
Curso ministrado com, no mínimo, 40 horas, na área de Tradução e Interpretação em Libras nos últimos cinco anos	5 pontos por curso	25		
Participação de projeto de pesquisa e/ou de extensão, com no mínimo 40 horas, na área de Educação Especial e afins nos últimos cinco anos	3 pontos por cada projeto	15		
Experiência profissional				
Experiência em atividades de tradução e interpretação de Libras	6 pontos por semestre letivo	30		
Experiência docente ou de tutoria no Ensino Superior EAD	4 pontos por período letivo	20		
Experiência profissional (não docente) na área de Educação Especial e afins	4 pontos por ano	20		
TOTAL DE PONTOS				

Considera-se titulação na área, aquela cujo objeto de estudo for diretamente relacionado às temáticas: Educação Inclusiva, Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado. Para efeito de comprovação o candidato deverá apresentar cópia da ficha catalográfica e resumo da Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado ou TCC de Curso de Especialização.

ANEXO VI - CARTA DE INTENÇÃO

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF: _____, declaro, junto ao Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado, do Centro de Educação Aberta e a Distância da UFPI:

a) Possuir a capacidade técnica necessária ao acompanhamento do processo ensino-aprendizagem de estudantes na modalidade de educação presencial, e demais atribuições próprias da função de Tradutor/Intérprete de Libras, do do Curso de Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE - UFDPAr. b) Ter disponibilidade de 30 horas semanais para desempenho das atividades inerentes à função pleiteada, o que inclui participar de reuniões administrativas e pedagógicas e de encontros de formação de modo presencial na sede da UFDPAr e/ou em outros espaços, deslocar-se até o núcleo de apoio presencial do curso ao qual estiver vinculado, conforme sua lotação, para conduzir, acompanhar e/ou avaliar atividades acadêmicas, entre outras incumbências, de acordo com cronograma de trabalho estabelecido pela coordenação do curso, respeitando as normas regimentais do PAFOR, da UFDPAr e preceitos legais pertinentes em geral.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, CPF _____, declaro, junto à Pro-reitoria de Gestão de Pessoas e, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba(UFDPAr), não acumular o recebimento de bolsas decorrentes de minha atuação no Programa Nacional de Fomento à EQUIDADE na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE _____, realizado pela UFDPAr, com o recebimento de outras bolsas oriundas de recursos públicos de mesma fonte, nos termos da Lei 11.273/2006.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE BOLSA

Eu, _____, CPF _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados, para fins de cadastro de bolsa referente à função de Tradutor/Intérprete de Libras, no Programa Nacional de Fomento à EQUIDADE na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, na UFDPAr, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 202_

Assinatura do(a) bolsista

ANEXO X- REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Candidato (a)	
CPF	
Etapa do processo seletivo	<input type="checkbox"/> Resultado do pedido de inscrição <input type="checkbox"/> Resultado da Entrevista e da Carta de Intenção <input type="checkbox"/> Resultado da Análise de Currículo e Resultado Preliminar

Argumentação

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) candidato (a)

RETIFICAÇÃO I, AO EDITAL Nº 3 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar, torna público aos interessados que RETIFICA O Edital nº 3 de 21 de fevereiro de 2025, que rege o Processo de Seleção para preenchimento de vagas para a função de Tradutor/Intérprete de Libras, na condição de bolsista da UFDPar, conforme segue:

1. No item 3, quadro I, no campo Taxa de inscrição:

- Onde se lê: R\$ 1.500,00;
- Leia-se: Grátis.

2. No item 13, Subtem 13.3:

- Onde se lê: "A bolsa será paga em única parcela mensal enquanto o Tradutor/Intérprete de Libras estiver no pleno exercício de suas atividades, conforme o cronograma de trabalho da Coordenação do PARFOR EQUIDADE.";

- Leia-se: "A bolsa será paga em única parcela mensal enquanto o Tradutor/Intérprete de Libras estiver no pleno exercício de suas atividades, conforme o cronograma de trabalho da Coordenação do PARFOR EQUIDADE. **Nos meses em que não houver atividade, não haverá pagamento**".

3. O Anexo I, Cronograma, passa a conter a seguinte redação:

DATA	EVENTO
24/02/2025	Lançamento do Edital
25/02/2025 a 28/02/2025	Inscrição e inserção de documentos dos candidatos
05/03/2025	Homologação das inscrições
06/03/2025	Interposição de recurso referente à homologação das inscrições por meio do e-mail inscricao.parfor.ufdpar@gmail.com

07/03/2025	Resultado de recurso referente à homologação das inscrições e convocação para a entrevista
10/03/2025	Realização da entrevista e análise da Carta de Intenção e do Currículo
11/03/2025	Resultado das entrevistas e da análise Carta de Intenção e do Currículo

4. O Anexo VII, DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E DISPONIBILIDADE:

- Onde se lê: “[...] declaro, junto ao Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado, do Centro de Educação Aberta e a Distância da UFPI”;

- Leia-se: “[...] Curso de Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE - UFDPAr”;

5. A PROGEP republicará versão integral do O Edital nº 3 de 21 de fevereiro de 2025, contendo as retificações acima.

6. Esta retificação entra em vigor na data de sua assinatura.

Parnaíba-PI, 24 de fevereiro de 2025.

Flávio Rovani de Andrade

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Constitui a Comissão Setorial de Elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) 2025 – 2026, da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr, nomeada pela Portaria nº 169 de 27 de março de 2024 – UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Setorial de Elaboração do PDU 2025 – 2026 da PRAE, com os seguintes membros:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
------	-------	---------

Gilvana Pessoa de Oliveira	1553330	Pró-reitoria de Assuntos Estudantis
Renata Alves Albuquerque	3406012	Secretaria Administrativa
Matheus Vieira dos Santos	3405858	Secretaria Administrativa
Maria dos Remédios da C. Ferreira	1328124	Núcleo de Inclusão e Acessibilidade
Ednela Brito Machado	1968896	Divisão de Alimentação e Nutrição
Ariane da Costa Melo	1901541	Divisão de Atenção à Saúde
Alexsandro Souza dos Santos	1188968	Divisão de Apoio e Permanência

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova as Unidades Estatuintes para o processo de revisão do Estatuto da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 12 de fevereiro de 2025, e considerando:

- o Processo Nº 23855.000415/2025-46

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Unidades Estatuintes, conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Nº 78 de 14 de julho de 2024, como instâncias do Processo Estatuinte da UFDPAr.

Art. 2º Serão criadas 03 (três) Unidades Estatuintes assegurando a representatividade de todos os segmentos da comunidade acadêmica, buscando o equilíbrio do número de participantes em cada unidade e a afinidade das atividades realizadas, a saber ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica e/ou administrativa.

Art. 3º A Unidade Estatuinte 1 (UE-I) será formada por docentes e discentes dos Cursos de Graduação em Fisioterapia e em Medicina.

Art. 4º A Unidade Estatuinte 2 (UE-II) será formada por docentes e discentes dos Cursos de Graduação em Engenharia de Pesca, Biomedicina, Ciências Biológicas e Psicologia.

Art. 5º A Unidade Estatuinte 3 (UE-III) será formada por docentes e discentes dos Cursos de Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Matemática, Pedagogia e Turismo.

Art. 6º Os servidores técnicos-administrativos (TAEs) e discentes da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFDPAr terão sua participação garantida, sendo distribuídos entre as três Unidades Estatuintes.

§ 1º A distribuição citada no *caput* será realizada pela Comissão Estatuinte instituída pela Portaria Nº 410, de 26 de agosto de 2024.

§ 2º A distribuição considerará a composição e as afinidades funcionais dos setores e programas de pós-graduação, buscando um equilíbrio numérico de eleitores entre as Unidades Estatuintes para refletir a diversidade acadêmica e administrativa da Instituição.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR